



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.025 / 2012

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 926/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 926 de 21.05.2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ÁGUIA BRANCA - AUAB para pagamento de parte do transporte escolar para as faculdades de Colatina, Barra de São Francisco e Nova Venécia deste Estado, tendo como base o seguinte valor do dia letivo:

I – Faculdade de Colatina	R\$ 260,00;
II – Faculdade de Nova Venécia	R\$ 225,00;
III – Faculdade de Barra de São Francisco	R\$ 70,00.

Parágrafo Único - O valor do dia letivo a que se refere este artigo, a ser repassado para a Associação, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago pelo serviço.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca - ES, 17 de fevereiro de 2012.

EDIVÂNIO MENDES DOS PASSOS
Prefeito Municipal em exercício